



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA,
DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO
PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 199/2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**Autoriza concessão de uso de 01 (um) 01 (uma) carreta agrícola basculante metálica hidráulica 6 ton., acoplável em trator 75 CV (novo), através de contrato de Concessão de Uso, à Cooperativa de Agricultores Familiares De Colatina/ES- CAF.**”.

A proposição foi protocolizada no dia 27/12/2022 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder a Cooperativa de Agricultores Familiares de Colatina, 01 (uma) carreta agrícola basculante metálica hidráulica 6 toneladas.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo propiciar o desenvolvimento do transporte de frutas para agroindústria, a fim de atender os produtos rurais, atacadistas, e varejistas envolvidos direta e indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, visando fortalecer os grupos de produção, apoiar a fruticultura, melhorar a comercialização dos produtos advindos da agricultura familiar, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Dessa forma, considerando que a matéria abordada visa à fomentação da agricultura, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento do projeto em análise para apreciação do Plenário desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 199/2022**.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2023.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
VICE-PRESIDENTE

ADNILCIO PINTOS DA SILVA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 20/03/2023 19:01
Checksum: **C62CD081B70169EA7273777A307EF6F85858DFD8835F40985EEA7A35053D1817**

Assinado eletronicamente por **Adinilio Pintos da Silva (Coelho)** em 20/03/2023 19:02
Checksum: **06D4F2EDE85A135F2EC28D422C5FEB46363EA95476A746A8E2E480B818784822**

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em 20/03/2023 19:19
Checksum: **551466ED3A92CED289BD56C5955452501628A82B337891937B89D9E5C61B67A9**

